

CONTRATO N.º 009/2021.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DO TIPO "SERVIDOR".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, neste ato **PAULO EDUARDO PINTO**, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 26.703.427-1 SSP-SP, e do CPF/MF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 515, Centro, na cidade de Florínea, Estado de São Paulo, CEP: n.º 19.870-000, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FIORILLI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME**, CNPJ n.º **10.518.315/0001-89**, com sede na Avenida Marginal, n.º 65, Distrito Industrial, na cidade de Bálsamo, estado de São Paulo, CEP: 15.140-000, neste ato representada pelo Sr. Neder Fiorilli, RG n.º 24.286.759-5 SSP/SP e CPF n.º 181.461.778-75, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA 1ª
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste contrato, a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DO TIPO "SERVIDOR"**, nos termos da proposta apresentada, a qual passa a fazer parte integrante deste documento, conforme detalhamento do equipamento abaixo:

Especificações:

- Servidor DELL R610
 - 2 Processadores Quad-core Intel® Xeon® 5600 series
 - Chipset Intel 5520
 - 64GB de Memória (12 slots na frequência máxima de 1333 Mhz/DDR3)
 - 6 Baías de 2.5" (SSD ou SAS)
 - 6Hds SSD Server 24x7 480 GB
 - 2 Slot PCI-e x8
 - 1 Slot de armazenamento x4
 - 2 hot-plug 700W Energy Smart PSU ou 2 hot-plug 717W High Output PSUs
 - Rack 1U
 - 4 Controladores de Rede 10/100/1000
 - Controladora RAID

CLÁUSULA 2ª
DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução é indireta, conforme Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância global de **R\$ 10.308,00 (dez mil trezentos e oito reais)**, sendo R\$ 859,00 (oitocentos e cinquenta e nove reais) mensais.

3.1.1 Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IPCA do IBGE, respeitados dos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.1.2 As despesas correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

3.1.3 O pagamento será realizado mediante envio da Nota Fiscal e do respectivo boleto, ou quando necessário transferência bancária.

CLÁUSULA 4ª

DO PRAZO DE VALIDADE

4.1 Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 12 meses, prorrogáveis por igual período a critério dos contratantes.

CLÁUSULA 5ª

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme segue:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

02 – EXECUTIVO

0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

020201 – ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2009.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO



3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA 6ª
DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.

6.2 - Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, realizando a instalação, configuração, treinamento e manutenção de todo o equipamento, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

CLÁUSULA 7ª
DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Caso o presente contrato não seja prorrogado após o período de 12 (doze) meses, os equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA. Por outro lado, caso venha a ser prorrogado por mais 12 (doze) meses após o decurso do 24º (vigésimo quarto) mês a partir da data inicial, em caso de encerramento do contrato, em decorrência do lapso temporal e da evolução tecnológica e desde que a CONTRATANTE esteja integralmente adimplente para com suas obrigações quanto aos pagamentos, os equipamentos mencionados na cláusula 1.1, cedidos a título de locação, serão integrados ao patrimônio do CONTRATANTE.

8.3 Durante o período da vigência contratual, o servidor locado estará com Licença do Windows em nome da CONTRATADA, sendo que após encerrado o contrato e satisfeita a doação mencionada no item 8.2, tal licença será removida e a CONTRATANTE deverá adquirir licença própria.

CLÁUSULA 9ª

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

CLÁUSULA 10ª

DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal n.º 8.666/93 (art. 24, inciso II) e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.

CLÁUSULA 11ª

DO FORO COMPETENTE

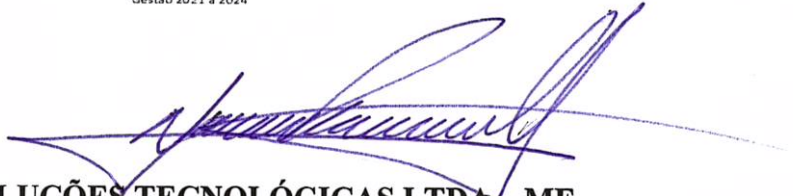
11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Florínea/SP, 05 de Março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL





FIORILLI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME

CNPJ Nº 10.518.315/0001-89

NEDER FIORILLI - CPF Nº 181.461.778-75

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araújo Bassetto

RG. n.º 44.771.865-4

CPF. n.º 356.598.508-98



2- Alexandre Messias Bezerra

RG. n.º 26.354.300-6

CPF. n.º 353.732.548-78



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

CONTRATADA: FIORILLI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME.

CONTRATO Nº: CONTRATO Nº 009/2021.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DO TIPO “SERVIDOR”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, dia 05 de Março de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975



Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: prefeito@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: _____ 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: prefeito@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: _____ 

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Neder Fiorilli

Cargo: Sócio Administrativo

CPF: 181.461.778-75

RG: 24.286.759-5

E-mail: felipe.sartori@fiorilli.com.br

Telefone: (17) 3264-9000

Assinatura: _____ 